

CONTRATO n° 131/2023.

Processo n°: 2023023792.

Adesão n° 025/2023.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ DE CATALÃO - CCPA - CNPJ n° 00.146.290/0001-86, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal n° 02 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: FP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ n° 11.486.058/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Frederico Cunha Elias – CPF n° 053.098.376-12.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos (tecidos, corte e costura, armarinho e correlatos) para atender a demanda do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA por meio de Adesão à **Ata de Registro de Preços n° 034/2023 – processo n° 2023011470 – Pregão Presencial n° 035/2023**, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, considerando que as quantidades são estimadas para os próximos 12 (doze) meses e serão requisitadas conforme a necessidade do órgão.
- 2.2. A entrega dos itens produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 103.867,15 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vista e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SIANINHA ESTREIRA METALIZADA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: DOURADA	PEÇA	75	R\$ 41,98	RS 3.148,50
2	SIANINHA ESTREIRA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AMARELO	PEÇA	75	R\$ 31,88	RS 2.391,00
3	SIANINHA ESTREIRA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE BANDEIRA	PEÇA	75	RS 31,97	RS 2.397,75
4	SIANINHA ESTREIRA LARGURA 5MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL BIC	PEÇA	75	R\$ 31,98	R\$ 2.398,50
5	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: PRETA	PEÇA	75	R\$ 45,98	R\$ 3.448,50
6	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERMELHO	PEÇA	75	R\$ 13,99	RS 1.049,25
7	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: VERDE CLARO	PEÇA	75	R\$ 13,99	RS 1.049,25
8	SIANINHA LARGURA 9MM, PEÇA C/ 10 METROS COR: AZUL	PEÇA	75	R\$ 13,99	RS 1.049,25
9	PASSANAMARIA METALIZADA 70% PRATA PEÇA COM 20METROS	PEÇA	75	R\$ 45,79	R\$ 3.434,25
10	PASSANAMARIA 40 METALIZADA DOURADA PEÇA COM 20METROS	PEÇA	75	R\$ 45,76	R\$ 3.432,00
11	PASSANAMARIA 7831 METALIZADA PRATA PEÇA COM 20METROS	PEÇA	75	R\$ 45,79	R\$ 3.434,25
12	SOUFACHES ESPESSURA 3MM, COMPOSIÇÃO 54% METALIZADO X 46% ALGODÃO, ROLO C. 50 MTS COR: DOURADA	PEÇA	75	R\$ 35,49	R\$ 2.661,75
13	FITA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR: PRETA	PEÇA	75	RS 11,88	RS 891,00
14	FITA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR: VERDE CLARO	PEÇA	75	RS 11,88	RS 891,00
15	FITA DE CETIM DUPLA FACE, Nº03 ROLO C/100 METROS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR: AZUL CLARO	PEÇA	75	R\$ 11,87	RS 890,25
16	FITA DECORATIVA ARAMIDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: MOTIVOS NATALCO	PEÇA	75	RS 51,97	RS 3.897,75
17	FITA DECORATIVA ARAMIDAS LARG: 6,3 CM, COMPOSIÇÃO EM NYLON 80% E 20% PET, PEÇA COM 10 MTS: ESTAMPAS VARIADAS	PEÇA	75	RS 51,95	R\$ 3.896,25
18	FITA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: VERMELHO	PEÇA	75	R\$ 21,99	RS 1.649,25
19	FITA VOAL Nº 09 30 MM C/ 10 METROS COR: BRANCA COM BORDA DOURADA	PEÇA	75	R\$ 24,00	RS 1.800,00
20	FITA GRELÓI POMPOM 6MM PEÇA COM 10 METROS COR: VERDE BANDEIRA	PEÇA	75	R\$ 84,98	RS 6.373,50
21	CORDÃO FLEXÍVEL BRANCO PC C/ APROXIMADAMENTE 123 MTS	PEÇA	75	R\$ 41,99	RS 3.149,25
22	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO 4MM PEÇA	PEÇA	75	R\$ 84,96	R\$ 6.372,00
23	CORDÃO SÃO FRANCISCO VERMELHO 4MM PEÇA	PEÇA	75	R\$ 84,98	RS 6.373,50
24	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO 3MM PEÇA	PEÇA	75	R\$ 54,98	RS 4.123,50
25	CORDÃO SÃO FRANCISCO VERMELHO 3MM PEÇA	PEÇA	75	R\$ 54,98	RS 4.123,50
26	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERDE CLARO	PEÇA	75	RS 19,59	RS 1.469,25
27	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: VERMELHO ESCURO	PEÇA	75	RS 19,58	RS 1.468,50
28	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: LARANJEADO	PEÇA	75	RS 19,58	RS 1.468,50
29	CORDÃO RABO DE RATO EM POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS CORES: AMARELO OURO	PEÇA	75	RS 19,59	RS 1.469,25

30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 2 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	75	RS	11,00	RS	825,00
31	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	PCT	75	R\$	13,00	RS	975,00
32	JOGO DE FACAS PARA MÁQUINA COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL KIT (FACA INFERIOR KR35, FACA SUPERIOR C/ VÍDEO (KR23)	CONJ	7	R\$	12,00	RS	84,00
33	RENDA DE NYLON 21 MM PEÇA C/ 50 MTS CORES LISAS VARIADAS (VERDE, AMARELO, VIOLETA, ROSA, AZUL, BRANCA)	PEÇA	25	R\$	53,98	RS	1.349,50
34	RENDA DE NYLON 21 MM PEÇA C/ 50 MTS COR DEGRADÉ	PEÇA	25	R\$	52,00	RS	1.300,00
35	LASTIC BRANCO, COM 1000MTS, LARGURA: 0,05MM, 58% ELASTICIDADE 42% POLIESTER	PEÇA	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
36	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE BRANCA	UNID	75	R\$	7,99	RS	599,25
37	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE AZUL ESCURO	UNID	50	R\$	7,99	RS	399,50
38	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE AMARELO ESCURO	UNID	50	RS	7,97	RS	398,50
39	LINHA RETA PARA COSTURA OVERLOQUE MARROM	UNID	50	RS	7,97	RS	398,50
40	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE BRANCA	UNID	75	R\$	14,00	RS	1.050,00
41	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE AZUL ESCURO	UNID	50	R\$	14,00	RS	700,00
42	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE AMARELO ESCURO	UNID	50	R\$	13,98	RS	699,00
43	FIO PARA COSTURA OVERLOQUE MARROM	UNID	50	R\$	14,00	RS	700,00
44	FIO DE LÃ 100% ACRILOCO, GROSSO 241 NOVELO 80 GR5, VERMELHO	UNID	75	R\$	32,99	RS	2.474,25
45	ESPONJA ABRASIVA MÉDIA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UNID	40	R\$	30,99	RS	1.239,60
46	VÍES 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: BRANCO	PEÇA	50	R\$	7,20	RS	360,00
47	VÍES 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: LARANJA	PEÇA	50	R\$	7,20	RS	360,00
48	VÍES LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: LARANJA	PEÇA	50	RS	11,00	RS	550,00
49	VÍES LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: AZUL ESCURO	PEÇA	50	R\$	16,98	RS	849,00
50	VÍES LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: VERDE ESCURO	PEÇA	50	RS	17,00	RS	850,00
51	VÍES LARGO 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 35 MM, LARGURA EXTERNA 23MM PEÇA C/20 MTS COR: XADREZ VERMELHO	PEÇA	50	R\$	10,49	RS	524,50
52	VÍES 100% ALGODÃO PÇ COM 20 MTS LARG. 24MM, LARGURA EXTERNA 12 MM PEÇA C/20 MTS COR: BOLINHAS VERMELHAS	PEÇA	50	R\$	8,63	R\$	431,50
53	TECIDO OXFORD PÇ C/ 30 MTS AMARELO	PEÇA	5	R\$	18,00	RS	90,00
54	PINGENTE TASSEL 7,5 PACOTE C/ 100 UND COR: BRANCA	PCT	15	R\$	87,87	RS	1.319,55
55	PINGENTE TASSEL 7,5 PACOTE C/ 100 UND COR: AZUL BIC	PCT	15	R\$	88,00	RS	1.320,00
56	PINGENTE TASSEL 7,5 PACOTE C/ 100 UND COR: ROSA PINK	PCT	15	R\$	88,00	RS	1.320,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Manutenção do CCPA. Dotação Orçamentária: 12.1201.08.243.4023.4026-339030.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA - CNPJ nº 00.146.290/0001-86.**

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A entrega deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

- 4.2. O órgão gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município de Catalão ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:

- 5.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA**, com sede administrativa na Rua Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Jardim Primavera, CEP. 75.702-280, Catalão – GO, em até **07 (SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão.
- 5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- 5.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o órgão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- 5.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- 5.5. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega e execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Órgão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 11 de julho de 2023.


CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ DE CATALÃO – CCPA.

CNPJ nº 00.146.290/0001-86.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 02 de 01 de janeiro de 2021.


FP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.


CNPJ nº 11.486.058/0001-03.

Frederico Cunha Elias.

CPF nº 053.098.376-12.

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 020.151.641-11

2.


CPF: 030.735.231-78